



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31300171841	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2556671772

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 NOVEMBRO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/759.634-8	MGN2556671772	19/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
854.454.013-91	NIJNI YURI CARVALHO FARIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

GALAX PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/ME nº 30.765.018/0001-45

NIRE 3130017184-1

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE SETEMBRO DE 2023**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada no dia 06 de setembro de 2023, às 10h, na sede da **GALAX PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, situada na Rua Tiros nº 35, 4º andar, Calafate, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30411-365 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO, PUBLICAÇÕES E PRESENCAS: Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em decorrência de estar presente a única acionista da Companhia.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo França Corrêa; e secretariados pelo Sr. Nijni Yuri Carvalho Farias.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** o aumento do capital social da Companhia; **(ii)** alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da ordem do dia, foram aprovadas as seguintes matérias:

(a) o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), **passando de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais)**, mediante a emissão de 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, pela única acionista, Celcoin Instituição de Pagamento S.A., nos termos do Boletim de Subscrição que integra esta ata na forma do **Anexo I**.

(b) a alteração do Artigo 4º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, em razão do aumento do capital social ora aprovado, o qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:



“Artigo 4º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.”

(c) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações acima, nos termos do **Anexo II** que integra esta ata.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, esta ata foi lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

7. ASSINATURAS: Mesa: Marcelo França Corrêa, Presidente; Nijni Yuri Carvalho Farias, Secretário. **Acionista:** Celcoin Instituição de Pagamento S.A.

Certificamos que o presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2023.

Mesa:

Signed by:

AB75E47D49DC498
MARCELO FRANÇA CORRÊA
Presidente

Assinado por:

D548EC2DDEC9041C
NIJNI YURI CARVALHO FARIAS
Secretário



Anexo I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO	
Emissora	GALAX PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.765.018/0001-45, NIRE 3130017184-1, com sede na Rua Tiros nº 35, 4º andar, Calafate, município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30411-365.
Subscritor	CELCOIN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. , sociedade anônima, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 13.935.893/0001-09 e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.395.182, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xingu, nº 350, conjunto 1.604, sala 02, Alphaville Industrial, CEP 06455-030, neste ato representada por seu diretor <u>Marcelo França Corrêa</u> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 10.530.168-3 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.042.007-20, com endereço comercial na Alameda Xingu, nº 350, conjunto 1.604, sala 02, Alphaville Industrial, CEP 06455-030.
Total de ações emitidas aprovado na Assembleia	5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias
Ações Subscritas objeto deste boletim	5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias
Preço de Emissão	R\$ 1,00 (um real)
Valor Total Integralizado neste boletim	R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) em moeda corrente nacional.
Valor Total Pendente de Integralização	Zero.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2023.

Acionista Subscritor:

Signed by:

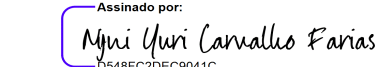
 AB75E47D49DC498...

CELCOIN INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
 Por: *Marcelo França Corrêa*

Mesa:

Signed by:

 AB75E47D49DC498...
MARCELO FRANÇA CORRÊA
 Presidente

Assinado por:

 D548FC2DEC9041C...
NIJNI YURI CARVALHO FARIAS
 Secretário



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


 MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

Anexo II

Estatuto Social da Galax Pay Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ/ME nº 30.765.018/0001-45

NIRE 3130017184-1

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO

Artigo 1. A **GALAX PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, incluindo a Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), com sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tiros nº 35, 4º andar, Calafate, CEP 30411-365.

Parágrafo Único. A Companhia também poderá operar sob o nome fantasia “GALAX PAY”.

Artigo 2. Companhia tem por objeto social:

- (i) Exploração da atividade de instituidor de arranjo de pagamento, criando regras e procedimentos que disciplinam a prestação de serviço de pagamento;
- (ii) Atuação como subcredenciador, habilitando recebedores para a aceitação de instrumento emitido por instituição de pagamento ou por instituição financeira participante de um arranjo de pagamento aberto;
- (iii) Exploração da atividade de instituição de pagamento: (a) disponibilizando serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; (b) executando ou facilitando a instituição de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; (c) gerindo conta de pagamento; (d) emitindo instrumento de pagamento pré-pago; (e) convertendo moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir uso de moeda eletrônica;
- (iv) Serviços em geral na área de meios eletrônicos de pagamentos;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

- (v) Suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação;
- (vi) Administração de banco de dados;
- (vii) Pesquisa, captação, análise, tratamento, organização, processamento, e comercialização de dados e informações por via eletrônica;
- (viii) Comercialização de bens e serviços por meio da internet, incluindo serviços de intermediação e agendamento no fornecimento de bens;
- (ix) Venda de recargas de telefone celular, jogos e outros conteúdos digitais;
- (x) Prestação de serviços a instituições financeiras, inclusive como correspondente bancário, dentro das prerrogativas estabelecidas pela Resolução BCB 277/22 e alterações posteriores;
- (xi) Prestação de serviços relacionados a meios de pagamento, incluindo o processamento de transações eletrônicas;
- (xii) Provisão de conteúdos digitalizados de informação;
- (xiii) Atividade de tratamento de dados;
- (xiv) Atividades de disponibilização de infraestrutura para os serviços de informação na internet; e
- (xv) Serviços de intermediação ou revenda de recarga de telefones celulares.

Parágrafo Único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

- (i) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia; e
- (ii) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos e aposentados, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 3. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil



reais), dividido em 6.400.000 (seis milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da respectiva deliberação para o exercício de preferência, observada a legislação e regulamentação aplicável.

Parágrafo 2. Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013:

- (i) Constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade;
- (ii) Não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade;
- (iii) Não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e
- (iv) Não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo 3. A ação é indivisível perante a Companhia, e cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 4. A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro das Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 5. A Assembleia Geral reunir-se-á:

- (i) Ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada



exercício social para deliberar sobre as matérias do artigo 132 da Lei das S.A.; e

(ii) Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1. A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo 2. As convocações para as Assembleias Gerais deverão informar, detalhadamente, a ordem do dia. Não serão aprovadas, e serão consideradas nulas, deliberações referentes a matérias que não estejam expressamente contidas na convocação, exceto se aprovadas por acionistas representando 100% do capital social.

Parágrafo 3. A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por quem a Assembleia Geral indicar. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 4. O acionista pode fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei das S.A.

Parágrafo 5. Independentemente das formalidades legais de convocação para Assembleias Gerais de acionistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de acionistas à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo 6. As Assembleias Gerais serão realizadas de forma presencial e/ou total ou parcialmente remota, conforme permitido pela lei aplicável, em qualquer caso sendo permitido aos acionistas participar das reuniões de forma remota, por meio de videoconferência, conferência telefônica ou equipamento de comunicação similar, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que a Assembleia será considerada realizada no local onde estiver o presidente da respectiva Assembleia. Os acionistas poderão exercer seus votos por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail com confirmação de recebimento enviados ao presidente da mesa.



Artigo 6. A Companhia deverá sempre preparar e manter precisas e completas as atas de Assembleias de Acionistas, as quais deverão precisamente registrar todas as deliberações tomadas, incluindo as discussões relacionadas a assuntos que não forem objeto de decisões consensuais.

Artigo 7. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei das S.A., neste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único. Além das demais matérias previstas em lei, as matérias a seguir serão de competência da Assembleia Geral da Companhia:

- a) A declaração e/ou o pagamento de dividendos ou qualquer outra forma de distribuição de lucros pela Companhia, incluindo juros sobre capital próprio;
- b) Fixação de orientações gerais dos negócios da Companhia;
- c) Fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia;
- d) Eleição e destituição dos Diretores da Companhia e fixação das respectivas atribuições, observado o que a respeito dispuser o presente Estatuto Social;
- e) Fiscalização da gestão dos Diretores, exame, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, bem como solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração ou sobre quaisquer outros atos;
- f) Qualquer alteração no Estatuto Social da Companhia;
- g) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- h) Autorizar previamente a celebração de todos e quaisquer contratos, cujo valor seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- i) Deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a emissão de debêntures, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização, prazo e forma para o exercício do direito de preferência e outras condições da emissão;
- j) Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- k) Escolher e destituir os auditores independentes;



- l) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- m) Eleger os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- n) Aprovar qualquer ato de transformação, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outro ato de reorganização societária envolvendo a Companhia;
- o) Assunção de endividamento ou outorga, pela Companhia, de garantias reais ou fidejussórias, incluindo avais com relação a obrigações de terceiros, assim como concessão ou obtenção, pela Companhia, de empréstimos, mútuos, financiamentos ou adiantamentos para qualquer pessoa; e
- p) Aquisição ou alienação de ativos da Companhia.

Artigo 8. As deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas serão lavradas sob a forma de ata sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A., que vinculará todos os acionistas, presentes ou ausentes, para todos os efeitos de direito, obrigando os administradores da Companhia, que deverão seguir estritamente as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9. A administração da Companhia caberá à Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e por este Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos por um mandato unificado de 3 (três) anos, se estendendo até a investidura de novos membros eleitos, sendo permitida a reeleição.

CAPÍTULO V DIRETORIA

Artigo 10. As operações do dia a dia da Companhia serão geridas pela Diretoria, cujas funções, obrigações e direitos estão previstos no Estatuto Social e na legislação aplicável. Os Diretores e candidatos a preencherem a posição de Diretor deverão residir no Brasil, ser profissionalmente qualificados para desempenhar suas funções e



gozarem de boa reputação.

Parágrafo Único. A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no País, com mandato unificado de 3 (três) anos, admitida a reeleição, sendo 1 (um) Direto Geral, 1 (um) Diretor de Patrimônio de Terceiros e 1 (um) Diretor sem Designação Específica.

Artigo 11. As políticas e procedimentos internos da Companhia para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Companhia e observarão as seguintes diretrizes:

- (i) Elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição;
- (ii) Contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes;
- (iii) Definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Companhia;
- (iv) Incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e
- (v) Receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Único. Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Artigo 12. A Companhia deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e, se aplicável, à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Único. A política de governança da Companhia deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à



disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

Artigo 13. Exceto para fins de transações bancárias, observado o disposto no Artigo 10, a Companhia poderá ser representada e se obrigará a realizar todos os atos necessários para atingir seu objeto social, e será representada ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, observadas as disposições legais, deste Estatuto Social e das deliberações tomadas em Assembleia Geral:

- a) Mediante assinatura (i) isolada do Diretor Geral ou (ii) conjunta de dois Diretores, para obrigações de qualquer natureza relacionadas aos negócios da Companhia até o limite de valor correspondente a R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) por operação realizada; e
- b) Mediante assinatura conjunta do Diretor Geral e de outro Diretor para obrigações de qualquer natureza relacionadas aos negócios da Companhia envolvendo valores superiores a R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo).

Parágrafo 1. Para fins de transações bancárias, a representação da Companhia será exercida:

- (i) Isoladamente pelo Diretor Geral ou pelo Diretor de Patrimônio de Terceiros, independentemente do valor da transação;
- (ii) Isoladamente pelos demais Diretores, desde que a transação não supere R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (iii) Em conjunto por quaisquer 2 (dois) dos demais Diretores, independentemente do valor da transação; e
- (iv) Isoladamente por qualquer Procurador da Companhia, com poderes específicos e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato, independentemente do valor da transação.

Parágrafo 2. Sem prejuízo das regras previstas no caput deste artigo, os Diretores deverão ser designados responsáveis pelas seguintes matérias:



- (i) O gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, com exceção à administração de patrimônio de terceiros e, se aplicável, a realização de operações sujeitas aos riscos de crédito;
- (ii) A elaboração da política de segurança cibernética da Companhia e a execução do plano de ação e de resposta a incidentes, nos termos da Circular nº 3.909/2018, do Banco Central do Brasil, conforme alterada (inclusive Resolução BCB nº 85/21);
- (iii) A responsabilidade pelas obrigações previstas na Resolução BCB nº 28, de 23 de outubro de 2020;
- (iv) A verificação do cumprimento das normas relativas à conta de pagamento previstas na Resolução BCB nº 96 do Banco Central do Brasil de 19 de maio de 2021;
- (v) O cumprimento e aplicação da Circular nº 3.978 do Banco Central do Brasil de 23 de janeiro de 2020, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro e a financiamento do terrorismo (PLD); e
- (vi) A administração de patrimônio de terceiros e, quando aplicável, a realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo 3. As matérias previstas no Parágrafo Segundo acima deverão ser atribuídas aos Diretores da Companhia, observado que:

- (i) O diretor responsável pela administração de patrimônio de terceiros e, se aplicável, realização das operações sujeitas aos riscos de crédito, não poderá cumular o gerenciamento de riscos, nos termos do caput do art. 19, da Resolução BCB nº 334, do Banco Central do Brasil de 16 de agosto de 2023, conforme alterada, e a responsabilidade pela Ouvidoria, nos termos da Resolução BCB nº 28, de 23 de outubro de 2020; e
- (ii) Observada a vedação prevista no item "(i)" acima, as demais atividades poderão ser atribuídas a um único diretor, desde que não haja conflito de interesses com as atividades já desempenhadas por ele.

Parágrafo 4. Em relação às competências previstas nos Parágrafos anteriores, a Companhia será considerada validamente representada mediante assinatura do



respectivo Diretor ou de procurador devidamente nomeado nos termos do Parágrafo Quinto abaixo.

Parágrafo 5. As procurações outorgadas pela Companhia dependem da assinatura conjunta dos seguintes diretores: Diretor de Patrimônio de Terceiros e outro Diretor ou da assinatura isolada do Diretor Geral e devem ter poderes específicos e prazo de duração determinado, com exceção das procurações com cláusula *ad judicia*. As procurações outorgadas pela Companhia para a prática dos atos previstos na alínea (ii) do Parágrafo Primeiro acima dependem da assinatura de dois Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor de Patrimônio de Terceiros.

Parágrafo 6. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito qualquer ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 7. Terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até designação e posse dos respectivos substitutos.

Artigo 14. A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pela Assembleia Geral, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 15. A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, será composto por 3 (três) membros e respectivos suplentes. O Conselho Fiscal será eleito e instalado pela Assembleia Geral em conformidade com as disposições legais aplicáveis.



Parágrafo 1. A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de um Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal.

Parágrafo 3. As funções, competência, deveres, responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.

Parágrafo 4. Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1. Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório correspondente a, no mínimo, 10% (dez) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Parágrafo 2. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em qualquer outra periodicidade, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ter a destinação eleita pelos acionistas.

Parágrafo 3. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e legislação pertinente, cujos



valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 17. Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. A Assembleia Geral deverá nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO IX DA OUVIDORIA

Artigo 18. A Companhia constitui e manterá Departamento de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre essas instituições e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo 1. O componente organizacional de Ouvidoria poderá ser único para todas as empresas que façam parte do conglomerado financeiro da Companhia.

Parágrafo 2. O componente organizacional de Ouvidoria será segregado da unidade executora da atividade de auditoria interna, se existente.

Artigo 19. A Ouvidoria tem por finalidade:

- a) Atender em última instância as demandas dos clientes que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Companhia; e
- b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive mediação de conflitos.

Parágrafo 1. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) Atender, registrar, instruir, analisar e dar andamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;



- b) Prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- c) Encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- d) Manter o Conselho de Administração ou, na sua ausência, a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

Parágrafo 2. O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- a) Deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- b) Deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e
- c) Pode abranger: (i) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e (ii) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

Parágrafo 3. O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar 10 (dez) Dias Úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

Artigo 20. Compete à Diretoria designar o Ouvidor, sendo permitido ao Diretor responsável pela Ouvidoria, desde que não haja conflito de interesses ou de atribuições, desempenhar outras atividades na instituição, inclusive a de Ouvidor, exceto a de diretor de administração de patrimônio de terceiros.

Parágrafo 1. O Ouvidor terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a reeleição.

Parágrafo 2. O Ouvidor será designado consoante os seguintes critérios:



- a) Ter reputação ilibada;
- b) Não estar impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- c) Formação em curso de nível superior;
- d) Amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- e) Capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- f) Condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

Parágrafo 3. O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo durante a vigência do seu mandato nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo;
- b) Desempenho aquém daquele esperado;
- c) Deixar de observar um dos requisitos previstos no Parágrafo Segundo acima;
- d) Em razão de demissão; e
- e) Quando figurar em escândalos, indiciamentos, investigações criminais que causem ou possam causar potencial dano de imagem à Companhia.

Artigo 21. O Diretor Geral é responsável pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, devendo estar ciente de suas obrigações para com os clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia.

Parágrafo Único. O Diretor Geral deverá elaborar relatório semestral, relativo às atividades da Ouvidoria, nas datas bases de 30 de junho e 31 de dezembro e sempre que identificada ocorrência relevante, o qual deverá ser elaborado de acordo com as disposições do Banco Central do Brasil e encaminhado à auditoria interna, ao comitê



de auditoria, quando existente, e à Diretoria.

Artigo 22. A Companhia assume o compromisso de:

- a) Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) Assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único. A Companhia divulgará semestralmente, em sua página na Internet, as informações relativas às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria.

CAPÍTULO X SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 23. O presente Estatuto Social e todos os aspectos da relação jurídica estabelecida por ele serão regidos e interpretados pelas leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 24. A Companhia, seus acionistas, Diretores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte, estado de Minas Geras, para dirimir quaisquer questões relacionadas ou oriundas, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disciplinas contidas Lei das S.A. e nesse Estatuto Social.

* * *

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2023.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CE18209D-48C6-4E62-B69A-5C9E50A6F0BF Status: Concluído
 Assunto: Complete com o Docusign: GalaxPay - AGE 2023 09 06 - Aumento de Capital [v.Junta revBBL] - cln....
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 18 Assinaturas: 5 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 JURÍDICO CELCOIN
 Assinatura guiada: Ativado AL XINGU, 350, CJ 1604 SL 2, ALPHAVILLE
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado INDUSTRIAL
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília Barueri, SP 6455911
 juridico@celcoin.com.br
 Endereço IP: 187.120.15.42

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: JURÍDICO CELCOIN Local: DocuSign
 18/11/2025 15:30:42 juridico@celcoin.com.br

Eventos do signatário

Marcelo França Corrêa
 marcelo.franca@celcoin.com.br
 CEO
 Celcoin Instituição de Pagamento SA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Signed by:

 AB75E47D49DC498...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.120.15.42

Registro de hora e data

Enviado: 18/11/2025 15:46:58
 Visualizado: 18/11/2025 16:01:52
 Assinado: 18/11/2025 16:02:01

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/11/2025 16:01:52
 ID: 8f964828-f415-41f5-bffe-ffcc4fb9fbb9

Nijni Yuri Carvalho Farias
 yuri.carvalho@celcoin.com.br
 CFO
 Celcoin
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

 D548FC2DEC9041C...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 187.120.15.42

Enviado: 18/11/2025 15:46:58
 Visualizado: 18/11/2025 15:52:30
 Assinado: 18/11/2025 15:52:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/11/2025 15:52:30
 ID: a50ede96-a3dc-4773-8da9-efa9915fa79c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Cesar Maximo cesar.maximo@bbladv.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 18/11/2025 16:02:03
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		



Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Thaiana Tavares Labolita thaiana.labolita@vector-unitech.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 18/11/2025 16:02:03
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/11/2025 15:46:58
Entrega certificada	Segurança verificada	18/11/2025 15:52:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/11/2025 15:52:42
Concluído	Segurança verificada	18/11/2025 16:02:03

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ:
13.935.893/0001-09:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fernanda.gadelha@celcoin.com.br

**To advise IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ:
13.935.893/0001-09 of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA -
CNPJ: 13.935.893/0001-09**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA
- CNPJ: 13.935.893/0001-09**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fernanda.gadelha@celcoin.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09 during the course of your relationship with IS2B INTEGRATED SOLUTIONS TO BUSINESS LTDA - CNPJ: 13.935.893/0001-09.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

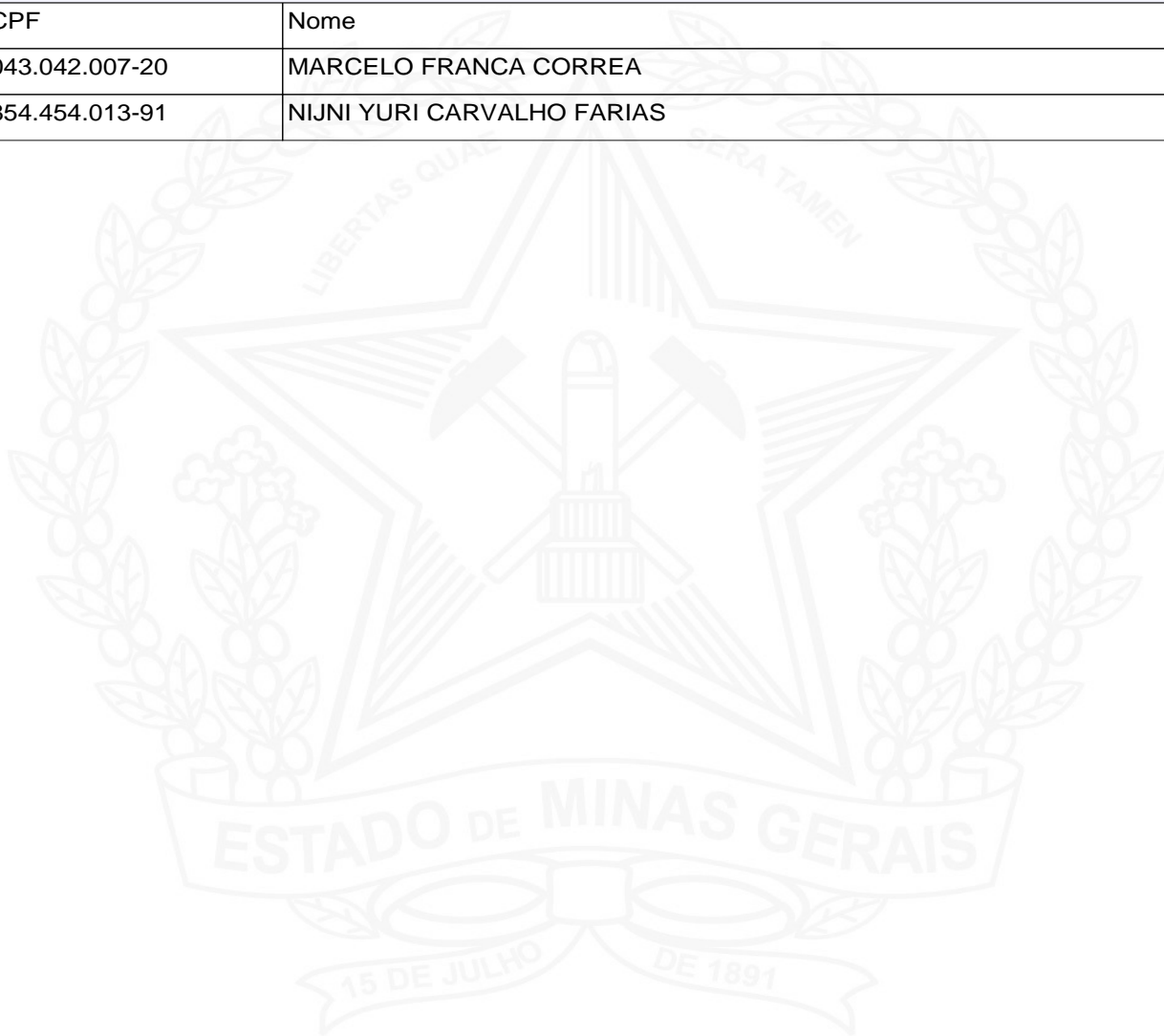
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/759.634-8	MGN2556671772	19/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
043.042.007-20	MARCELO FRANCA CORREA
854.454.013-91	NIJNI YURI CARVALHO FARIAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 26/29

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, JHESSYKA PEREIRA DE SOUSA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 386333, expedida em 06/10/2016, inscrito no CPF nº 361.304.508-77, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinário realizado em 06 de Setembro de 2023 - 23 página(s)

Sao Paulo/SP , 19 de novembro de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: JHESSYKA PEREIRA DE SOUSA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, de NIRE 3130017184-1 e protocolado sob o número 25/759.634-8 em 24/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13216467, em 27/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
854.454.013-91	NIJNI YURI CARVALHO FARIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
854.454.013-91	NIJNI YURI CARVALHO FARIAS
043.042.007-20	MARCELO FRANCA CORREA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
361.304.508-77	JHESSYKA PEREIRA DE SOUSA

Belo Horizonte, quinta-feira, 27 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2025, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/759.634-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 27 de novembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13216467 em 27/11/2025 da Empresa GALAX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A, Nire 31300171841 e protocolo 257596348 - 24/11/2025. Efeitos do registro: 27/11/2025. Autenticação: 64358080CC603F1A27FDACB2888DC7CD6A6DB5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/759.634-8 e o código de segurança nA3b Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL